



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1106/89

Modifica o artigo 1º da Lei nº 1.097/88 de 15 de dezembro de 1988, que autorizou a aquisição do imóvel Colégio Imaculada Conceição e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei 1.097/88, de 15 de dezembro de 1988: " Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel pertencente à Congregação de São João Batista, proprietária do ex-Colégio Imaculada Conceição, com área total de 5.750 m² (cinco mil setecentos e cinquenta metros quadrados) pelo valor equivalente a NCz\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 20 de março de 1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal